



**EDITAL N.º 07/2010**

**2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES COM FORMAÇÃO EM TEATRO OU DANÇA**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 7.176, de 10 de setembro de 1997, e com o Decreto n.º 7.329/98, torna público que, no **período de 10 a 12 de fevereiro de 2010**, será realizada a 2ª Fase do Concurso Vestibular para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Artes com Formação em Teatro ou Dança, observando as disposições da Resolução n.º 77/2009 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do Edital n.º 113/2009, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

**I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A 2ª Fase do Concurso Vestibular, que corresponderá à aplicação de provas de Habilidade Específica, será destinada aos candidatos classificados na 1ª. Fase até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada modalidade, ou seja, 60 (sessenta) para o Curso de Teatro e 60 (sessenta) para o Curso de Dança, que deverão ser convocados imediatamente após a divulgação do resultado da 1ª Fase do Concurso.

**II. DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE**

II.1. As provas de Habilidade Específica do Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Artes com Formação em Dança ou Teatro serão elaboradas, aplicadas e avaliadas pela Comissão de Formação Específica, sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Humanas e Letras/UESB, Campus de Jequié, com apoio material e organizacional da Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE).

II.2. Às provas de Habilidade Específica serão realizadas em **03 (três) ETAPAS**, aplicando-se as mesmas normas e procedimentos das demais provas do Vestibular, ressalvadas as peculiaridades estabelecidas neste Edital.

II.3. Para a Primeira, a Segunda e a Terceira Etapas das Provas de Habilidade Específica, os candidatos deverão comparecer ao local determinado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das provas, conforme Cronograma abaixo. Esse tempo é necessário para a divisão em grupo e para outras providências. No dia da prova escrita, os portões serão abertos às 7:00 horas e fechados às 7:30 horas.**

## DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE (DATAS, HORÁRIOS E DIVISÃO DOS GRUPOS)

ETAPAS	DIA	HORÁRIO	GRUPO
I Etapa: Prova Escrita	10/02/2010	8h às 12h	Grupo A
			Grupo B
			Grupo C
II Etapa: Prova Prática	11/02/2010	8h às 9:30 h	Grupo A
		10h às 11:30 h	Grupo B
		12h às 13:30 h	Grupo C
III Etapa: Entrevistas	12/02/2010	8h às 18 h	Grupo A
			Grupo B
			Grupo C
<b>OBS: Os grupos serão definidos na sequência alfabética</b>			

II.4. A divisão em grupo será realizada pela Comissão Examinadora no local de realização das provas, no primeiro dia dessa Segunda Fase (10/02/2010), com base em ordem alfabética.

II.5. Em caso de atraso, não será permitido ao candidato ingressar no local designado para as provas, independentemente do motivo apresentado. O candidato só poderá realizar cada prova no local, dia e hora estabelecidos previamente. Não lhe será dada outra oportunidade, independentemente do motivo ou da alegação apresentada para justificar a ausência ou atraso. O candidato que não observar essa determinação será considerado **ausente**.

II.6. É imprescindível a apresentação do documento de identidade para que cada candidato possa ingressar ao local da provas.

II.7. No dia, hora e local da realização de cada prova, só poderão estar presentes os candidatos convocados, que cumpram as seguintes exigências:

- a) estar munido de caneta esferográfica na cor azul ou preta (a ser utilizada na Prova escrita) e portar carteira de identidade;
- b) dispor de foto recente 3 x 4 com nome completo e número de inscrição no vestibular escritos no verso, que deverá ser entregue à Comissão Examinadora, no ato da chegada ao local das Provas de Habilidade Específica, no dia 10 de fevereiro de 2010;
- c) trajar roupa leve e confortável, de preferência de malha, de modo a facilitar os seus movimentos. Não será permitido o uso de calça jeans. Aos candidatos que optaram pelo curso de Dança, pede-se que não utilizem sapatilha

II.8. Ao terminar cada prova, o candidato só deverá ausentar-se do local após assinar a lista de presença.

### **III. DA PRIMEIRA ETAPA DA SEGUNDA FASE**

III.1.1. A **Primeira Etapa** avaliará a **compreensão de textos dramáticos**, abaixo relacionados, de acordo com Formação.

III.1.2. Para os candidatos ao **Curso de Licenciatura em Artes com Formação em Teatro** são indicados os seguintes textos:

- Texto 01 – William Shakespeare – Romeu e Julieta;
- Texto 02 – Jean Francesco Guarniere – Eles não Usam Black-Tie.

III.1.3. O candidato deverá redigir respostas para as **02(duas)** questões apresentadas a seguir:

- 1ª Questão - Apresente três fatos fundamentais para o desenvolvimento do conflito da peça.
- 2ª Questão - Descreva o contexto sócio-político no qual se inscreve a ação da peça.

III.1.4. Para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Artes com Formação em Dança são indicados os seguintes textos:

- Texto nº 01 - João Francisco Duarte Jr. - **Por que Arte-Educação?** Campinas: Papirus, 2000;
- Texto nº 02 - Isabel Marques - **Dançando na Escola.** São Paulo: Cortez, 2003.

III.1.5. O candidato deverá redigir respostas para as **02(duas)** questões apresentadas a seguir:

- 1ª Questão - Qual é o papel educacional do professor de Dança nas escolas?
- 2ª Questão - Qual a importância do Ensino da Dança nas escolas de ensino fundamental e médio?

### III.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

III.2.1. Os candidatos deverão realizar uma Prova Escrita, após o estudo prévio dos textos indicados, de acordo com a sua opção (Teatro ou Dança). Durante a realização da prova não será permitida qualquer consulta bibliográfica ou do material utilizado pelo candidato nos estudos prévios.

III.2.2. No **início da Prova** será realizado um sorteio dos textos e das questões propostas pela Comissão Examinadora, de modo que, só nesse momento, será definida a relação entre as questões e os textos indicados. A resposta para cada questão sorteada deverá ser dada com base no texto também sorteado. Os candidatos responderão, necessariamente, uma questão para cada um dos textos indicados.

III.2.3. Para fins de **critérios de avaliação**, serão observados pela Comissão Examinadora a compreensão do texto, objetividade, clareza e correção de linguagem.

III.2.4. Será **anulada pela** Banca Examinadora a Prova de Compreensão de textos que:

- a) afastar-se das questões propostas;
- b) não estabelecer relação com as duas obras indicadas;
- c) for escrita a lápis;
- d) for apresentada sob forma de verso;
- e) não estiver articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas),
- f) apresentar texto padronizado, ou seja, igual a vários candidatos no tocante ao conteúdo, à estrutura e ao vocabulário;
- g) apresentar texto incompreensível ou letra ilegível.

### IV. DA SEGUNDA ETAPA DA SEGUNDA FASE

IV.1. A **Segunda Etapa** constará de exercícios corporais, vocais e de improvisação, executados em grupo, cabendo à Comissão Examinadora orientar todo o processo, indicando temas e ações a serem desenvolvidas pelos candidatos ao longo dessa avaliação.

### IV.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

Para fins de **critérios de avaliação**, serão observados pela Comissão Examinadora:

- a) capacidade de relacionamento, liderança e improvisação na cena, incluindo a observação específica do uso de recursos vocais e corporais, a partir de situações a serem indicadas pela Comissão Examinadora;
- b) expressão e comunicação cênica – atenção, organização e agilidade.

## **V. DA TERCEIRA ETAPA DA SEGUNDA FASE**

V.1. A **Terceira Etapa** será efetivada através de uma **Entrevista**, na qual o candidato terá a oportunidade de apresentar seus objetivos no que concerne ao processo Teatro-Educação ou Dança-Educação, assim como sua vivência com essa área do conhecimento.

### **V.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA**

Para fins de **critérios de avaliação**, serão observados pela Comissão Examinadora a objetividade, clareza e correção de linguagem na expressão oral.

## **VI. DA EXIGÊNCIA DE DESEMPENHO**

VI.1. Para o cálculo das notas da Provas de Habilidade Específica do Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Artes com Formação em Teatro ou Dança será utilizada, para cada candidato, a média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

VI.2. Serão passíveis de classificação apenas os candidatos que:

- a) comparecerem a todas as etapas das Provas de Habilidade Específica;
- b) não tirarem zero em qualquer das etapas;
- c) alcançarem o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão e Meio (1½ DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos para o Curso.

VI.3. A classificação dos candidatos no processo seletivo dar-se-á por ordem decrescente, sendo que os candidatos que obtiverem maior pontuação terão direito à matrícula, respeitando-se o número de vagas oferecidas.

## **VII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados serão divulgados nas dependências da Universidade, em locais de acesso público e na *home Page* da UESB, aproximadamente, no dia **17 de fevereiro de 2010**.

## **VIII. DA MATRÍCULA**

A matrícula dos candidatos aprovados na Segunda Fase do Vestibular será efetivada conforme edital específico para esse fim, emitido pela Reitoria da UESB.

## **IX. DO BOLETIM DE DESEMPENHO**

O boletim de desempenho é um informativo que apresenta os resultados do candidato e sua posição em relação aos concorrentes. Será disponibilizado no *site* da UESB – [www.uesb.br](http://www.uesb.br).

## **X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

X.1. Após o encerramento da SEGUNDA FASE do Vestibular para o Curso de Licenciatura em Artes com Formação em Dança ou Teatro, as Provas serão devidamente arquivadas na COPEVE.

X.2. É terminantemente vedada a quem tenha pessoa, parente ou não inscrita no Vestibular, com quem conviva na mesma residência ou que dela dependa economicamente, ou, ainda, a quem tenha qualquer vinculação com cursos preparatórios para o Vestibular ou tenha lecionado sistematicamente a candidato, durante o ano anterior ao ano de referência do Vestibular, a participação em:

- a) comissões de formação específica de qualquer prova;

b) trabalhos de coordenação ou de fiscalização da aplicação de provas, em estabelecimento onde esteja alocado o candidato do seu relacionamento.

X.3. Os candidatos com necessidades educacionais especiais terão suas provas adaptadas à sua realidade, desde que tenham apresentado para a COPEVE – no ato da inscrição – os documentos comprobatórios de sua deficiência (auditiva, motora, visual etc.).

X.4. Constatada, em qualquer tempo, a inobservância da determinação anterior, o infrator, independentemente de outras cominações legais, será sumariamente afastado das funções exercidas e perderá o direito à remuneração pelos trabalhos eventualmente realizados.

X.5. Caberá à Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) dar conhecimento destas normas aos candidatos inscritos para o Curso de Licenciatura em Artes com Formação em Dança ou Teatro, quando da realização da Primeira Fase do Concurso Vestibular.

Vitória da Conquista, 15 de janeiro de 2010

**ABEL REBOUÇAS SÃO JOSÉ**  
**REITOR DA UESB**